



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes
legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 974

Cria cargos e funções gratifi-
cadas no Quadro Permanente da
Prefeitura e dá outras provi-
dências.

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes funções gratificadas no Qua-
dro Permanente da Prefeitura:

- I - I (uma) de Chefe do Setor Pessoal C.L.T., Índice ..
FG-3, subordinada ao Diretor do Departamento de Ad-
ministração;
- II - I (uma) de Chefe do Setor de Arquivo, Índice FG-3,
subordinada ao Diretor do Departamento de Adminis-
tração;
- III - I (uma) de Chefe de Transportes Coletivos, Índice -
FG-1, subordinada ao Diretor do Departamento de Vig-
iância e Transportes;
- IV - I (uma) de Chefe do Setor de Prestações de Contas,-
Índice FG-3, subordinada ao Diretor do Departamento
de Finanças;
- V - 2 (duas) de Supervisor de Ensino, Índice FG-5, subor-
dinadas ao Diretor do Departamento de Educação e Cul-
tura;
- VI - 2 (duas) de Secretário de Serviço Interno, Índice -
FG-5, subordinadas ao Diretor do Departamento de E

Cont.



Câmara Municipal de Itaguaí

Educação e cultura.

Art. 2º - Passa a Índice FG-1, a função de Chefe da Divisão de Turismo subordinada ao Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 3º - O Chefe da Divisão de Material e Almojarifado, Índice ... FG-1, fica subordinado ao Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º - O Chefe de Seção de Compras, Índice FG-3, fica subordinado ao Diretor do Departamento de Administração.

Art. 5º - Passa a ter a seguinte redação o art. 21 da Lei 703 de 27 de janeiro de 1977:

" Art. 21 - Qualquer medida que vise a majoração de vencimentos e proventos, abrangerá obrigatoriamente todos os cargos".

Art. 6º - Passam a ter os percentuais abaixo, as funções gratificadas com base na Representação de Gabinete concedidos aos Cargos Comissionados CC-1

- I - FG-1 40% (quarenta por cento)
- II - FG-2 35% (trinta e cinco por cento)
- III - FG-3 30% (trinta por cento)
- IV - FG-4 25% (vinte e cinco por cento)
- V - FG-5 20% (vinte por cento).

Art. 7º - Ficam criados 2 (dois) cargos de Auxiliar de Administração Geral Ref. 1, para efeito de desvio de função.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de Março de 1983, na dotação orçamentária 3.111.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 25-10-82.

Anistácio Garcia Rodrigues

ANISTALIO GARCIA RODRIGUES

Prefeito